

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 8146/2024

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO
DE 2024, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Concede-se abono pecuniário no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Terão direito ao abono os servidores inscritos na folha de pagamento do mês de novembro/2024 e que estejam em exercício do cargo na data do pagamento efetivo do abono.

Art. 2° Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art.3° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art.4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de novembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

Evandro Miranda
Vice Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
Primeiro Secretário

Diogo Lube
Segundo Secretário

